



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE – TCE/AC E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE – TJAC, COM VISTAS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, DE INTERCÂMBIO DE TREINAMENTO E INSTRUTORES, DE SEMINÁRIOS E DE OUTROS EVENTOS DE INTERESSE COMUM.

Autos SEI/TJAC nº 0004268-06.2017.8.01.0000

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.035.135/0001-43, sediado na Avenida Ceará, nº 2994, Bairro 7º BEC, CEP nº 69.918-111, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, neste ato representado por seu Presidente, o Conselheiro **ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 3956842-IFP/RJ e CPF nº 465.562.067-68, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco/AC, doravante denominado TCE/AC, através da **ESCOLA DE CONTAS CONSELHEIRO ALCIDES DUTRA DE LIMA**, representada por sua Diretora, a Conselheira **NALUH MARIA LIMA GOUVEIA**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 244.382-SSP/AC e CPF nº 216.259.802-72, residente e domiciliada na Cidade de Rio Branco/AC e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, sediado à Rua Tribunal de Justiça, s/n – Via Verde, CEP nº 69.915-631, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, neste ato representado por seu Presidente, o Desembargadora **FRANCISCO DJALMA DA SILVA**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade nº 189.317-SSP/RN, e CPF nº 106.452.254-87, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco/AC, doravante denominado TJAC, através da **ESCOLA DO PODER JUDICIÁRIO**, doravante denominada ESJUD, representada por seu Diretor, o Desembargador **ROBERTO BARROS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 0243858-SSP/AC e CPF nº 588.540.962-53, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco/AC, resolvem celebrar entre si, por seus representantes legais, o presente **Termo de Cooperação Técnica**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a colaboração e cooperação entre o Tribunal de Contas do Estado do Acre, por intermédio de sua Escola de Contas e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, por intermédio de sua Escola do Poder Judiciário, visando à realização de eventos de capacitação, aperfeiçoamento e qualificação profissional para servidores públicos, Conselheiros e Magistrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE COOPERAÇÃO

A cooperação técnica pretendida pelas partes ocorrerá por meio de intercâmbio de treinamentos e instrutores, de seminários e de outros eventos de interesse comum, comprometendo-se os cooperantes a implementação de ações conjuntas somando e convergindo esforços, mobilizando seus agentes e serviços, bem como outras entidades que manifestarem desejo de atuarem em parceria, com vistas à consecução do objeto do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES

Para consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, comprometem-se os partícipes, de acordo com o estabelecido no projeto do respectivo curso:

- a) Escolher o facilitador;
- b) Disponibilizar material didático;
- c) Proceder as inscrições e confirmação dos participantes;
- d) Organização geral do evento;
- e) Providenciar o espaço adequado para realização do curso;
- f) Fornecer os certificados aos participantes;
- g) Disponibilizar vagas aos signatários;
- h) Enviar nominalmente a lista dos participantes;
- i) Demais providências necessárias a realização do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação Técnica terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e vigência de cinco anos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os cooperantes.



Tribunal de Contas do Estado do Acre

Gabinete da Presidência



Missão: Exercer o Controle Externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por quaisquer dos partícipes, mediante notificação com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos serão resolvidos pelos signatários, mediante aditamento ou troca de correspondência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Rio Branco para dirimir eventuais pendências decorrentes deste instrumento. E por estarem justos e convencionados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, que declaram conhecer o inteiro teor deste.

Rio Branco/AC, 27 de junho de 2019.

Partícipes:

Conselheiro **ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS**
Presidente do TCE/ACRE

Desembargador **FRANCISCO DJALMA DA SILVA**
Presidente do TJAC

Intervenientes:

Conselheira **NALUH MARIA LIMA GOUVEIA**
Diretora da Escola de Contas
TCE/AC

Desembargador **ROBERTO BARROS DOS SANTOS**
Diretor da ESJUD
TJAC

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____